



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

PUBLICADO *Ativo*  
Data: 15/04/2010  
JR  
Assinatura

*Pág 23*

*et*

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Lei nº *443*/2010

Ementa:

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providenciais.

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 560.000,00, (quinhentos e sessenta mil reais), para atender às despesas da Secretaria de Limpeza e Manutenção Urbana, da classificação seguinte:

**27000 - Secretaria de Limpeza e Manutenção Urbana**

**270100 - Secretaria de Limpeza e Manutenção**

1545270364.092 Manutenção das Atividades da Secretara

**AÇÕES**

298 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

564 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS.

Unidade: METRO

565 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Unidade: AÇÃO CONTÍNUA

319011 - (01) Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil

R\$ 400.000,00

319013 - (01) Obrigações Patronais

R\$ 85.000,00

319113 - (01) Obrigações Patronais

R\$ 15.000,00

339030 - (01) Material de Consumo

R\$ 10.000,00

339036 - (01) Outros Serviços de Terceiros - P.F.

R\$ 10.000,00

339039 - (01) Outros Serviços de Terceiros - P.J.

R\$ 20.000,00

449052 - (01) Equipamento e Material Permanente

R\$ 20.000,00

**Total**

**R\$ 560.000,00**

PROCOLO  
Data: 15/4/2010 Ass: 11/21  
penalato  
Assinatura



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta das fontes de que trata o § 1º, do art. 43, da lei nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 17 de abril de 2010

  
**João Lemos**  
Prefeito